PROJETO DE LEI Nº 12 FEVEREIRO DE 2021.

"Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população residente no âmbito municipal, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. A autorização das atividades contidas no *caput* será fornecida pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de março de 2021.

JAMAL SUBHI BAKER
Vereador (PSB)

Jamal S. Baker
VEREADOR

Gabinete do Vereador Professor Jamal - PSB
PRONTO PARA SERVIR.

JUSTIFICATIVA

A implantação da Ginástica Laboral e do Treinamento Funcional, como prática de atividade física na edilidade tem como objetivo, prevenir doenças que podem ser causadas durante o horário de trabalho, como o aparecimento de lesões por esforços repetitivos LER e DORT (Distúrbio Osteomusculares relacionados ao trabalho) como também doenças cardiovasculares, obesidade, colesterol, diabetes, entre outros distúrbios causados pelo sedentarismo.

Este projeto também visará à implantação da prática de atividade física, como Bem-estar e Saúde e melhor Qualidade de Vida, aos funcionários públicos, a fim de promover também um aumento na produtividade, diminuição do índice de ausências e ida ao médico, integração entre funcionários, conscientização da prática regular de atividade física, melhora da autoestima, entre outras inúmeras qualificações.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de março de 2021.

JAMAL SUBHI BAKER
Vereador (PSB)

Jamal S. Baker
VEREADOR